	α
	Ž
	S
	7
	ù
	1
	α
	σ
	3
	ď
	S.
	۳
	ĭ
	Ç
	ċ
	Σ
	α
نہ	2
Δ.	ά
e por JOAO BARROSO DE SOUZA.	an D0664D69-01B79810-010F3B29-8761A248
\preceq	Ç
×	Ġ.
U)	œ
Щ	\Box
	Ä
$\bar{\circ}$	36
\aleph	2
8	č
\approx	₹
ır	C
œ	
₹	ζ
ш	'n
DAO BARROSO DE	_
ă	C
റ്	ď
\preceq	ξ
_	č
8	Ť
_	inform
Ilmente por JOA	Œ
Ē	Œ
e	Ç
ב	ď
ਕ	7
≒	ž
≘	ع
do di	>
0	2
inad	C
assina	٤
·Ξ	π
ŏ	a
α	Ć
.⊆	+
¥	<u>"</u>
Ω	Ξ
⇄	ď
₫	5
Ε	5
⋽	≶
2	ċ
공	ŧ
<u></u>	_
ξĘ	a
Este docume	7
ш	oferência acesse o site htt
	_
	ď
	ď
	a
	ç
	u
	η.
	2
	å
	7
	Ĵ

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_//



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 1121/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11527/2018.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Fundo Estadual do Meio Ambiente FEMA.
- 4- Exercício: 2017.
- **5- Responsável:** Antônio Ademir Stroski (Ordenador de Despesa), Marcelo José de Lima Dutra (Ordenador de Despesa), Adilson Coelho Cordeiro (Ordenador de Despesa), Thierry Andre Raoul Acanthe (Ordenador de Despesa).
- **6- Advogado:** Robério dos Santos Pereira Braga OAB/AM nº 1.025, Rosa Oliveira de Pontes Braga OAB/AM nº 4.231, Jones Ramos dos Santos OAB/AM nº 6333 e Adson Soares Garcia OAB/AM nº 6574.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3347/2019-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA. Exercício de 2017.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Determinação. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Antônio Ademir Stroski, Secretário de Estado no período de 01/01/2017 a 03/10/2017; Marcelo José de lima Dutra, Secretário de Estado no período de 04/10/2017 a 31/12/2017; Thierry André Raoul Acanthe, Secretário Executivo e ordenador de despesas no período de 01/01/2017 a 05/10/2017; e Adilson Coelho Rodrigues, Secretário Executivo e ordenador de despesas no período de 06/10/2017 a 31/12/2017;
- **10.2. Recomendar** aos responsáveis pelas contas Fundo Estadual do Meio Ambiente Fema, que:

	∝
	2
	7
	76
	2
	S
	8
	는
	5
	ď
	ğ
نه	7
Ŋ	π
SOUZA.	9
Ø	õ
뭐	4
O DE S	99
õ	۶
8	do: D0664D69-01B79810-010F3B29-8761A248
Σ	ž
B	ý
Q	0
ð	ď
nte por JOAO BARROSO DE SOUZA	'n
ĕ	۲
e	=. ۵
ä	₫
Ĕ	ă
ם	ď
Ē	ż
0	2
ğ	0
.≅	7
SS	מט שב פר
<u>.</u>	7
Ę.	÷
Este documento	200
шe	5
ਤ	×.
용	Ħ
ė	٦
is.	ŧ
_	C
	ď
	á
	ď
	<u>7</u> .
	ŝ
	Pr
	nfer

Publicado no TCE/AM,	Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 1121/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **10.2.1.** Requeiram junto à CGE providências a fim de que seja efetuado de forma subsidiária, o controle interno no órgão pela Controladoria Geral do Estado CGE;
- 10.2.2. Promovam junto ao Conselho Estadual de Meio Ambiente CEMAAM projetos para a aplicação dos recursos conforme dispõe e Lei instituidora do Fundo;
- 10.3. Determinar à próxima Comissão de Inspeção do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, que verifique se no começo do ano de 2018, o valor de R\$ 9.788.379,34, encontrava-se disponível em caixa como "Saldo para o exercício seguinte";
- **10.4. Arquivar** o presente processo após trânsito em julgado, nos moldes regimentais.
- 11- Ata: 38ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 4 de Novembro de 2019
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral